CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

SECRETARIA

Processo N.º 691 de 19

Promovente: Flaviano Eiras

PROJETO DE LEI

10/52

Assunto: Autorizando o Sr. Prefeito a conceder uma gratificação de Cr$ 21.600,00 a Sta. Irene M. Oliveira para pagamento de despesas com tratamento de sua saúde.

ANDAMENTO

Com Justiça 11/2/52	Devolvido 14/2/52	Com Finanças 14/2/52	Devolvido 15/2/52
O. Dia 18/2/52	Adiado para Abril 1952.	O. Dia 7/4/52	Aprovado na discussão 7/4/52
O. Dia 14/4/52	Aprovado 14/4/52	Com Redação 15/4/52	O. Dia Redação final 5/5/52.
Aprovado 5/5/52			

Observações:

Arquivado em 5/5/52

Diretor da Secretaria

Nº 5

Comissão objeto de deliberação às comissões

11/2/52

Protocolo Geral Nº 10/52.

Projéto de lei

A Camara Municipal de Pompeia decréta

Artigo 1º. Fica o Snr. Prefeito Municipal autorisado a conceder uma gratificação á snrta. Irene Noemia de Oliveira, funcionaria desta Municipalidade, desde 1939 na importancia de Cr$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros) para que ela póssa pagar despezas extras com tratamento de sua saude, conforme demonstração:-

a) Farmacia, médico e pensão extra Cr$ 18.100,00

b) Instituto de Previdencia Cr$ 3.500,00

Artigo 2º. Para cobertura das despezas de que trata o artigo 1º, será aberto oportunamente o necessario crédito especial.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 11/2/52

Florian Eriaz

CÂMARA MUNICIPAL POMPEIA
Rec. dia 11 de 2 de 52
Lid. na Sessão do dia 11 de 2 de 52
Desp. dia ..... de ..... de 19.....
Arquivado – Ficha Nº .....
SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
Fls. 1
Secretaria

Pompéia, em 5 de janeiro de 1952.

Presadissimos senhores vereadores da Camara Municipal de Pompéia.

Conforme o meu requerimento e declaração, que estou dando entrada na Camara Municipal, pelo presente, venho dar uma pequena demonstração, do meu pedido e da minha necessidade, que tão imprescindivel se torna, para a minha situação, fóra de uma cidade e de uma Prefeitura a'onde doze longos anos servi. Me torna então, necessário, pedir aos senhores que me auxilie, que me auxilie nésta cidade , isto é, nésta situação, que no momento me é necessário deixar a Prefeitura de Pompéia, para seguir um novo destino, entrar em meios diferentes e desconhecidos, sabendo ~~vos~~ que não me é tão comum, por ser extranha e aqui me ser tão facil viver , pelo conhecimento, pelos meus colegas e pela causa da minha servidão na Prefeitura. Tudo é me facil, nada me seria custoso porque sempre arranjaria um pouco de crédito.

Quero senhores, dizer-lhe que é uma causa justa, pelo motivo e pelo muito que tenho sofrido, que não me é necessário dizer-vos, porque vos bem o sabeis.

Na cidade de Campinas, passei serias dificuldades, acumulei muitas dividas, farmacia, pedico, pensão, foi num total de CR.$ 10.000,00

Em São Paulo atualmente devo só de pensão,porque a Prefeitura, pagou com os meus vencimentos de novembro e dezembro um titulo no Banco cruzeiro, que a Camara ia conceder-me o auxilio a importancia de CR..... 2.550,00

Dinheiro que emprestei para medico,farmacia.. 5.600,00

Para o Instituto de Previdencia devo 3.500,00

Perfazendo o total de CR.$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos cruzeiros,importancia éssa necessaria para que eu coloque minha situação em dia e possa pedir exoneração de um cargo efetivo, porque os senhores sabem perfeitamente, não tenho nada a requrrer, a se não for para os corações generosos e bons que são os dos senhores.

Agradecendo profundamente, apresento-lhes os meus sinceros agradecimentos.

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
Secretaria

D E C L A R A Ç Ã O

Eu IRENE DE OLIVEIRA, abaixo assinado, funcionária da Prefeitura Municipal de Pompéia, exercendo o cargo de 1º escriturário desde de 1º de Fevereiro de 1939, com os vencimentos de - Cr$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros) anuais, declaro, por meio desta, que exonerar-me-ei do referido cargo mediante o pagamento de indenização na importancia de Cr$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros), inclusive o mês de Janeiro do corrente ano.

Este meu pedido será efetivado por mim logo após a promulgação da lei que concede a indenização acima referida.

Pompéia, 5 de Janeiro de 1952

Irene Noemia de Oliveira

IRENE NOEMIA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 11 de 2 de 52
Lido na Sessão do dia 11 de 2 de 52
Resp. dia ... de ... de 19...
Arquivado - Ficha Nº ...
SECRETARIA

Pompéia, 5 de Fevereiro de 1952

Exmo. Sr.

Floriano Eiras

DD. Vereador da Câmara Municipal de Pompéia

Nesta

Com o presente, passo às mãos de vossa excelência uma declaração assinada por mim, na qual me prontifico a pedir a minha exoneração do cargo de 1º escriturário desta PrefEITura, mediante o pagamento de uma indenização de Cr$21.660,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros).

Solicito de v.excia. a fineza de apresentar um projeto de lei na Câmara nesse sentido,

Convem explicar a v. exdia. que esse dinheiro se destina ao pagamento de despesas efetuadas com a minha doença, conforme demonstração em anexo.

Aproveito a oportunidade para pedir a v. excia. se empenhar junto aos senhores dignos vereadores à aprovação do projeto de lei, o qual virá beneficiar a Prefeitura etc.

Apresento os meus protestos de estima e apreço.

(IRENE NOEMIA DE OLIVEIRA)

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 11 de 2 de 52
Lido na Sessão do dia 11 de 2 de 19
Resp. dia ... de ... de 19
Arquivado – Ficha Nº ...
SECRETARIA

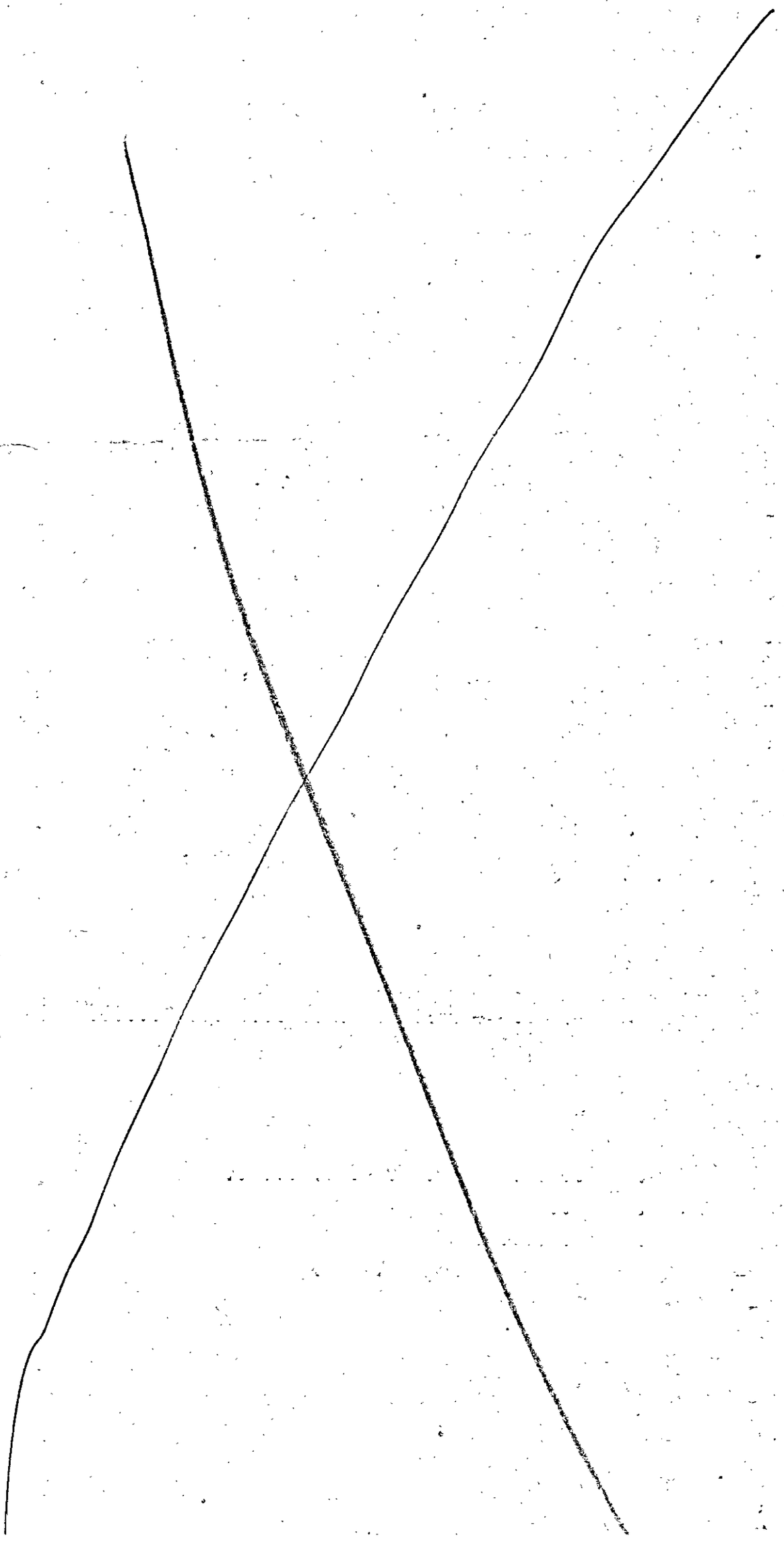

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
Secretaria

PARECER Nº 17/52

Veio ter a esta Comissão, na forma regimental, para receber parecer o Projeto de lei nº 10/52, do sr. Floriano Eiras, que autorisa o sr. Prefeito Municipal conceder uma gratificação de Cr$21.600,00 à funciaria da Prefeitura, sta. Irene Noemia de Oliveira, a fim de acudir despesas com doença.

Apezar de vir beneficiar a Prefeitura Municipal a demissão prometida pela funcionária Irene Noemia de Oliveira, pois vem ela percebendo integralmente os seus vencimentos sem prestar quaisquer serviços, uma vez que se encontra licenciada para tratamento de saude, o presente projeto de lei é ilegal e inconstitucional, pois o mesmo não encontra apoio em nenhum dispositivo legal.

Sala das Comissões, em 14 de Fevereiro de 1952

Eugio Francisco Barquel

Concordamos: Manoel Costa Fonseca

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Recebido dia 17 de 2 de 1952
Lido na Sessão do dia ... de ... de 19...
Resp. dia ... de ... de 19...
Arquivado - Ficha Nº ...
SECRETARIA

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 20/51

Veio ter a esta Comissão para receber o Projeto de lei nº 10/52.

Esta Comissão é de parecer que seja acolhido o pedido da requerente e assim satisfeito o pagamento do auxilio pleiteado, - uma vez que a mesma se exonere do cargo, isto ainda no caso que o referido cargo seja extinto. Caso não seja isto possivel, esse cargo deverá ser preenchido por um dos atuais funcionários da Prefeitura, - nunca se admitindo nomeação de novos funcionários para preenchimento de lugares que por ventura se vagarem.

Esta Comissão assim opina por julgar sez favoravel as finanças municipais.

A razão de discordar-mos do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, é o fato desta não ter citado o motivo de sua ilegalidade.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões em 15 de Fevereiro de 1952

Salvador Mendes de Almeida

Salvador Mendes de Almeida
Relator

CONCORDAMOS

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Adiado até abril, a requerimento do Vereador Antonio Michelini. Pró. 18/2/52 [illegible]

Aprovado em 1ª discussão, inclua-se na ordem do dia da proxima sessão. Pró. 7/4/52 [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 15 de 2 de 1952
Lida na Sessão do dia ..... de ..... de 19
Resp. dia ..... de ..... de 19
Arquivado — Ficha Nº .....
SECRETARIA

Emendas ao Projeto de lei 10/52

1º) Onde se lê
no artigo 1º.
21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros).

Leia-se
18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros).

2º) Onde se lê
no artigo 2º.
"Para cobertura das despezas de que trata o artigo 1º será aberto oportunamente o necessario crédito especial.

Leia-se
Afim de fazer face a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros.

Acrescente como artigo 3º.
O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba
121-8-13-0 — CR$ 18.000,00

Sala das Comissões em 14/4/52

[signature]

CÂMARA MUNICIPAL POMPEIA
Rec. dia 14/5/52
Lida na Sessão 14/5/52
Resp. dia ... de ... de 19...
Arquivado — Ficha Nº ...
SECRETARIA

... Comissão ... Redação ... 3º ... 14/4/52

COMISSÃO DE REDAÇÃO

P A R E C E R Nº 54/52

Veio ter a esta Comissão, na forma regimental, para receber parecer e entrozamento de emendas aprovadas em 2a. discussão, o Projeto de lei nº 10/52, ao qual, após os necessários estudos e o entrozamento das mesmas, oferecemos a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, decreta:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorisado a conceder uma gratificação à senhorita Irene Noemia de Oliveira, funcionária desta Municipalidade, desde 1939, na importancia de Cr$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) para que ela possa pagar despesas extraordinárias com tratamento de sua saude, conforme demonstração abaixo:

a) - farmacia, médico e pensão extra. . . . . Cr$ 18,000,00

Artigo 2º - A fim de faser face a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba:

121/ 8-13-0 . . . . . Cr$18.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões em 18 de Abril de 1952

Salvador Mendes de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 18/4/52
Lido na Sessão de
Resp. dia
Arquivado - Ficha Nº
SECRETA

Camara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

R E S O L U Ç Ã O Nº 14/1952

Aprova, com emendas, o Projeto de le
10/52 do sr. Floriano Eiras, que concede um
xilio de Cr$21.600,00 à Senhorita Irene Noe
de Oliveira, e dá outras providencias.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, faz publica
seguinte Resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, nos termos do artig
da Lei Orgânica dos Municípios, resolve,

Aprovar, com emendas, o Projeto de l
10/52 do sr. Floriano Eiras, que concede um
lio de Cr$21.600,00 à Senhorita Irne Noemia
Oliveira e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribu
que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal de Pompéia decr
e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autori
do a conceder uma gratificação à Senhorita Irene Noemia de Oliveira, f
cionária desta Municipalidade desde 1939, na importancia de Cr$18.000,
(dezoito mil cruzeiros) que se destina ao pagamento de despesas extra
nárias com tratamento de sua saúde, conforme demonstração abaixo:

- farmacia, médico e pensão extra. . . .Cr$18.000,00

Artigo 2º - A fim de fazer face a execução da pres
lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$-
18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Artigo 3º - O valor do presente crédito será cobert
com a anulação parcial da verba:

121/8-13-0 - EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - PESSOAL FIXO.

111 - Vencimentos do 1º Escriturário. . Cr$18.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de su
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 5 DE MAIO DE 1952

(DR. DURVAL DE CARVALHO E SILVA)
PRESIDENTE DA CÂMARA

(OSWALDO BORGES FERREIRA)
1º SECRETÁRIO

(YASUHIKO ENDO)
2º SECRETÁRIO

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

Hélio Almeida Prado

(HÉLIO DE ALMEIDA PRADO)
DIRETOR DA SECRETARIA